



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO N.º 15, DE 29 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UniuV, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 29 de maio de 2020;

Considerando a continuidade do estado de emergência nacional ocasionado pelo COVID-19, declarado pela Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Municipal n.º 99, de 18 de março de 2020, que decreta situação de emergência no município de União da Vitória –PR, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal n.º 167, de 13 de abril de 2020, que decreta estado de calamidade pública no âmbito do município de União da Vitória – PR, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

Considerando os impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia, muitos estudantes estão enfrentando dificuldades financeiras, em decorrência da perda de parte ou da totalidade dos seus rendimentos;

RESOLVE:

Art. 1.º Criar os Programas Emergenciais COVID-19 para auxílio financeiro aos estudantes durante o ano de 2020, na forma do Anexo 1.

Art. 2.º Aprovar a alteração e ampliação dos descontos previstos na Tabela 3, do Anexo da Resolução n.º 44, de 2 de dezembro de 2019, que regulamenta os procedimentos para cobrança de taxas e serviços acadêmicos e administrativos no



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Conselho Universitário

âmbito da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória para o ano de 2020, na forma do Anexo 2.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

Alysson Frantz
Presidente
(Assinado no original)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Conselho Universitário

Anexo 1

PROGRAMAS EMERGENCIAIS COVID-19

1 AMPLIAÇÃO DO DESCONTO EMERGENCIAL COVID-19 - Alterar para 30% o desconto na mensalidade do mês de JULHO até a data do vencimento, a fim de garantir a retenção dos alunos no segundo semestre de 2020 e a efetivação da matrícula neste mês.

1.2 DESCONTO EMERGENCIAL COVID-19 – 20% de desconto na mensalidade para o pagamento até a data do vencimento, entre os meses de agosto a dezembro de 2020, substituindo o desconto de 7,5% para o pagamento da mensalidade até a data de vencimento.

2 PROGRAMA PAGAMENTO FLEX – O estudante que tiver perda de renda familiar, poderá mudar a data de vencimento do boleto bancário da sua mensalidade, para tanto será necessário preencher o questionário socioeconômico, no qual explicará o motivo da perda de renda familiar. O estudante beneficiado com a flexibilidade no pagamento, com prorrogação da data de vencimento, terá os boletos alterados a partir da aprovação do benefício e será válido apenas para o semestre contratado. O estudante poderá escolher entre duas datas: dia 20 de cada mês, com 15% de desconto para o pagamento até a data do vencimento da parcela; ou dia 30 de cada mês, com 10% de desconto para o pagamento até a data do vencimento da parcela.

3 PROGRAMA EMERGENCIAL DESEMPREGO – corresponde à suspensão temporária do pagamento de 100% de até três mensalidades sequenciais do estudante (ou seu responsável financeiro) que perder o emprego/estágio durante o semestre. O benefício será concedido uma única vez para o estudante. As parcelas serão prorrogadas para após a conclusão do curso, e terão o valor da mensalidade do último ano de conclusão do seu curso.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Conselho Universitário

4 PROGRAMA PARCELAS PLUS – o estudante poderá parcelar as mensalidades atrasadas, do ano letivo de 2020, em até 12 vezes, sem juros de parcelamento. O estudante não poderá ter outro parcelamento vigente.

5 PROGRAMA REIFS – Parcelamento de débitos em até 60 (sessenta parcelas), com valor mínimo de parcela de R\$100,00 (cem reais), com taxa de juros de 1%a.m.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Conselho Universitário

Anexo 2
Tabela 3 – Descontos

n.	Nome	Descrição	Percentual
1	Pagamento em dia	Desconto para quitação até o vencimento	7,5%
2	Prata da Casa	Desconto nas parcelas do estudante que concluiu a graduação ou pós-graduação pela UniuV e cursará outro curso superior ofertado pelo UNIUV	10%
3	COLTEC +	Desconto nas parcelas do estudante que cursou os 3 (três) anos do ensino médio no Coltec e cursará um curso superior ofertado pelo UNIUV	10%
		Desconto nas parcelas do estudante que cursou os 2 (dois) anos do ensino médio no Coltec e cursará um curso superior ofertado pelo UNIUV	5%
		Desconto nas parcelas do estudante que cursou 1 (um) ano do ensino médio no Coltec e cursará um curso superior ofertado pelo UNIUV	2,5%
4	Pagamento antecipado	Desconto para quitação antecipada do valor total contratado no período	7%
5	Família	Desconto para quitação quando comprovada a dependência da mesma fonte de renda para custear seus estudos na UniuV e/ou Coltec, em casos de dois ou mais membros da mesma família	10%
5	Amigão	Desconto nas parcelas para os amigos que se matricularem juntos em um curso ofertado pelo UniuV. ¹	5%
6	Meia mensalidade	Desconto, nos cursos presenciais, para quitação quando o estudante cursar até 2 (duas) disciplinas com carga horária total de até 216 (duzentas e dezesseis) horas no semestre ²	50%
7	Meia mensalidade	Desconto para quitação quando o estudante de outra IES cursar até 2 (duas) disciplinas independente da carga horária	50%
8	Servidor Público Municipal de União da Vitória	Desconto para quitação quando comprovado o vínculo do estudante como servidor público municipal de União da Vitória – PR ou dependente economicamente de servidor público municipal de União da Vitória – PR	10%
9	Servidor Público Municipal de Porto União	Desconto para quitação quando comprovado o vínculo do estudante como servidor público municipal de Porto União – SC ou dependente economicamente de servidor público municipal de Porto União – SC	10%
10	Servidor Público Municipal de Bituruna	Desconto para quitação quando comprovado o vínculo do estudante como servidor público municipal de Bituruna – PR ou dependente economicamente de servidor público municipal de Bituruna – PR	10%



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Conselho Universitário

11	Servidor Público Municipal de Porto Vitória	Desconto para quitação quando comprovado o vínculo do estudante como servidor público municipal de Porto Vitória – PR ou dependente economicamente de servidor público municipal de Porto Vitória – PR	10%
----	---	---	-----

Obs.: Descontos aplicados aos valores das parcelas dos serviços educacionais expressos na Tabela 1, excluídas as taxas apresentadas nas tabelas 2 e 2.1.

¹ Para comprovar que é o seu amigão, basta apresentar fotos em redes sociais mostrando que são amigos há pelo menos 2 anos. Desconto é válido para as parcelas do primeiro semestre de matrícula. Os amigos poderão matricular-se em cursos distintos.

² Conforme reunião do Consun em 29/9/2015, para o Curso de Publicidade e Propaganda considera-se a possibilidade de mais de duas disciplinas, desde que respeitado o limite da carga horária.